

## COMISSÃO (ELEITORAL) FEDERAL – DECISÃO Nº 01/2018

A **Comissão Federal**, nomeada pelo e. Plenário do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), por meio da Resolução-Cofeci nº 1.400, de 1º de dezembro de 2017, encarregada de comandar o Processo Eleitoral a ser promovido em cada Conselho Regional de Corretores de Imóveis integrante do Sistema COFECI-CRECI, para eleição de Conselheiros para o triênio de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a delegação de poderes que lhe é concedida pelo artigo 50 das Normas Eleitorais baixadas com a Resolução-Cofeci nº 1.399, de 01 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as dúvidas suscitadas na interpretação dos artigos 51 e 54 das Normas Eleitorais, baixadas com a Resolução-Cofeci nº 1.399, de 01 de dezembro de 2017,

### DECIDE:

1. O art. 51 das Normas Eleitorais é omissivo quanto ao estabelecimento de regras para o requerimento da auditoria por ele autorizada. Assim, a Comissão Federal **DECIDE:**

*"A chapa que desejar auditar o sistema aplicativo eleitoral contratado pelo COFECI terá de requerê-la formalmente. A **Comissão Federal**, recebido o requerimento, providenciará o agendamento da auditoria no prazo 03 (três) dias úteis e o comunicará por e-mail à chapa requerente. A auditoria terá de ser realizada no máximo em 2 (dois) dias úteis de trabalho na sede do COFECI em Brasília, DF, no horário comercial, na presença dos técnicos em TI envolvidos."*

2. O artigo 54 das Normas Eleitorais informa que "As chapas interessadas em concorrer ao pleito, sob pena de invalidade dos documentos apresentados, ficam obrigadas a adotar os modelos de formulários disponibilizados por estas Normas, os quais poderão ser baixados por download, para impressão, no site do COFECI ([www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)), link "ELEIÇÕES 2018". A Comissão Federal **ESCLARECE:**

*"Os formulários a que se refere o artigo 54 das Normas Eleitorais serão disponibilizados para download e impressão na mesma data em que for publicado o **Edital Geral de Convocação Eleitoral**, citado no art. 2º das Normas Eleitorais."*

Brasília (DF), 7 de março de 2018.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**Luiz Cláudio Nasser Silva**  
Coordenador da Comissão Federal